



## Município de Ilha Comprida

### ESTÂNCIA BALNEÁRIA

#### CONTRATO Nº 566/2014

**TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRESÉPIO AUTOMATIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA TEM TEM COMERCIAL DE MERCADORIAS EIRELI.**

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TEM TEM COMERCIAL DE MERCADORIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.951.626/0001-49, inscrição municipal nº 4.837.525-0, sediada na Rua Índio Peri, nº 1110, Jd. Peri, 1º andar, CEP: 02632-000, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Antonio Carlos Farias, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.933.963-3 e inscrito no CPF/MF. sob o nº 938.162.868-87, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 120/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** se obriga na locação, montagem e desmontagem de presépio automatizado, sendo 14 peças em tamanho real, 01 árvore de natal medindo 7,5 metros, com 20 bolas em armação de ferro espiral com led e estrela na ponta para utilização na decoração de natal junto à Praça dos Tanoeiros localizada na Rua Bermudas, próximo ao PSF Central, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, devendo ser montada até o dia 20 de Dezembro de 2014, conforme a seguinte descrição:

#### **Descrição Detalhada do Produto**

Item 01 – 14 UNID. PEÇAS EM TAMANHO REAL,  
Item 02 – 01 UNID. ARVORE DE NATAL MEDINDO 7,5 METROS MONTADA COM 20 BOLAS EM ARMAÇÃO DE FERRO ESPIRAL COM LED E ESTRELA NO TOPO.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

INCLUSO: Frete, transporte, estadia, alimentações e mão de obra.

#### CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 42 (quarenta e dois) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes, devendo ficar exposta a partir do dia 20 de Dezembro de 2014 até o dia 20 de Janeiro de 2015.

#### CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS



## Município de Ilha Comprida

### ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- 3.1.- A entrega dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.
- 3.2.- A entrega do produto relacionado constante da relação que faz parte integrante do Edital deverá ser entregue em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 3.3.- Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e somente serão considerados efetivamente entregues mediante atestado do servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.
- 3.4.- Os produtos deverão ser entregues, sem quaisquer custos de transporte ou outras despesas, no endereço a ser indicado no momento da requisição.

#### CLÁUSULA IV – DO PREÇO

- 4.1.- O valor total do presente contrato, de acordo com proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, será de R\$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** pelos produtos especificados na cláusula 01 do presente contrato.
- 4.2.- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1.- Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Divisão requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.
- 5.2.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 23.695.0010.2063 da Divisão de Turismo.

#### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1.- São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

- a).- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b).- entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c).- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d).- arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;